



Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado













REITORIA

Profa. Doutora Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA

Prof^o. Doutor Maycol Moreira Coutinho

COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTÁGIO - NEST

Deuserina Ferreira da Silva

COLABORADORES DO NÚCLEO DE ESTÁGIO - NEST

Laryssa Soares Aires de Medeiros Pedro Henrique Rocha Costa Talita Vieira dos Santos

RESPONSÁVEIS PELO DESENVOLVIMENTO DO REGULAMENTO

Coordenação e Colaboradores do Núcleo de Estágio - NEST







SUMÁRIO

CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO II	DA CARACTERIZAÇÃO, OBJETIVOS E LEGISLAÇÃO	4
CAPÍTULO III	DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO ESTÁGIO	6
CAPÍTULO IV	DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E METODOLOGIA	7
CAPÍTULO V	DAS COMPETÊNCIAS	8
CAPÍTULO VI	DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA	13
CAPÍTULO VII	DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	13
CAPÍTULO VII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
	ANEXOS	15





REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades práticas

realizadas como Estágio Curricular Supervisionado, disciplina obrigatória nas matrizes

currulares dos cursos do Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos

Santos - UNICEPLAC.

Parágrafo primeiro. Cada curso deverá registrar em seu Projeto Pedagógico de

Curso - PPC, as Normas de Estágio Supervisionado específicas que atendam às suas

singularidades. Tais normas devem estar em conformidade com o presente

Regulamento visando garantir suas especificidades.

Parágrafo segundo. Com base na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, em seu Art. 2º, as

modalidades de estágio são apresentadas como obrigatório ou não-obrigatório. A

modalidade que rege este regulamento se aplica ao estágio obrigatório, constituído

como componente curricular, contemplado na matriz curricular do curso e obrigatório

à diplomação do estagiário.

Parágrafo terceiro. Na regulamentação de cada curso deverá ser expressa a regra

de que o estágio remunerado poderá, ou não, ser validado como estágio obrigatório,

desde que seguidas todas as exigências e regras do presente regulamento.

Art. 2º O Estágio é desenvolvido tendo como referência as ementas das disciplinas

Estágio Supervisionado, contidas nos PPCs de cada curso e nos planos de ensino,

visando conferir as competências e habilidades gerais e específicas, de cada área de

conhecimento e do exercício profissional.

3

(61) 3035-3900



CAPÍTULO II - DA CARACTERIZAÇÃO, OBJETIVOS E LEGISLAÇÃO

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado obrigatório constitui-se em atividade curricular de ordem prática, que permite aprofundar as relações do processo de formação com o processo de trabalho, trata-se de disciplina obrigatória da matriz curricular de cada curso de graduação (Bacharelado, Tecnologico ou licenciatura) ou de pós-gradução.

Parágrafo único. O Estágio Supervisionado, quando contemplado no Projeto Pedagógico do Curso-PPC, deverá ser oferecido preferencialmente nos períodos finais do curso.

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório possui os seguintes objetivos:

Linstrumentalizar o estagiário para a inserção no mercado de trabalho;

II.propiciar vivências na aquisição de competências e habilidades;

III.proporcionar ao estagiário oportunidades de contato com a prática, na aplicação do conhecimento teórico desenvolvido ao longo do curso.

Art. 5º As atividades serão orientadas pelos docentes do Estágio Supervisionado e relacionadas às suas áreas de atuação.

Parágrafo primeiro: Entende-se por Coordenador de Estágio aquele docente responsável pelo Estágio Supervisionado que orienta os estagiários em atividades presenciais ou a distância, encaminha os Termos de Compromisso, organiza os planos de atividades e recebe toda documentação produzida a partir das ações realizadas no campo de estágio. É um funcionário do UNICEPLAC que tem carga horária a ser cumprida na IES ou em atividades de acompanhamento de estagiários

nas instituições conveniadas, responsável pela documentação do Estágio Supervisionado junto ao Núcleo de Estágio - NEST e pelo lançamento das notas e faltas no diário de classe.







avaliações para o professor de estágio.

Parágrafo segundo. Entende-se por Supervisor de Estágio o profissional da área específica que recebe o estagiário no campo de estágio. É um funcionário da instituição conveniada, sem vínculo empregatício com o UNICEPLAC. Tem a função de supervisionar as atividades do estagiário, avaliar seu desempenho e encaminhar

Parágrafo terceiro: Entende-se por **Estagiário** o aluno regularmente matriculado no Estágio Supervisionado. Suas atividades são desenvolvidas no UNICEPLAC e no campo de estágio e não se configuram como vínculo empregatício com a instituição conveniada que oferta o campo de estágio.

Parágrafo quarto: A orientação feita pelo professor de estágio ao estagiário é realizada no âmbito do UNICEPLAC por meio de aulas teórico-práticas e de orientações para produção dos relatórios e atividades avaliativas da disciplina. A supervisão do estágio, realizada pelo supervisor, é feita no âmbito do cenário de estágio. A completude das atividades práticas do estágio está diretamente ligada à interação realizada entre professor e o supervisor, por meio dos relatórios de atividades que são elaborados pelo estagiário.

Art. 6º As instituições que disponibilizam cenários de Estágio devem manifestar seu interesse no desenvolvimento das atividades, na supervisão e avaliação do estagiário.

Parágrafo primeiro: O estabelecimento do convênio entre o UNICEPLAC e a instituição concendente será celebrado mediante Termo de Convênio, conforme Modelo no ANEXO 1 deste regulamento.

Parágrafo segundo: O estabelecimento do compromisso de estágio será concretizado de forma tripartite, entre o UNICEPLAC, o estagiário e a entidade conveniada, mediante celebração do Termo de Compromisso, conforme Modelo no ANEXO 4 deste regulamento.







Parágrafo terceiro. É vedado o início das atividades de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório sem que o convênio entre o UNICEPLAC e a instituição que ofereça o campo de estágio esteja devidamente assinado pelas duas instituições. O estagiário só iniciará suas atividades quando entregar ao professor de estágio o termo de compromisso assinado por ele, pelo representante do UNICEPLAC e a instituição que o acolhe.

Parágrafo quarto: Cada curso deverá regulamentar no PPC a possibilidade ou não do estagiário cursar o Estágio Supervisionado quando o mesmo apresentar pendência em disciplinas que antecedam o período no qual a atividade estiver identificada.

CAPÍTULO III - DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DO ESTÁGIO

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório terá como referência os seguintes princípios:

I.criar a vinculação entre a educação, o trabalho e as práticas sociais;

II.incentivar o desenvolvimento de projetos de ensino, iniciação científica ou extensão, visando ao aprofundamento da qualificação técnico-científica e ético-política do estagiário, o desenvolvimento da profissão e divulgação dos conhecimentos produzidos;

III.desenvolver postura crítica e reflexiva e do espírito científico;

IV.promover respeito aos valores ético-legais da profissão e ao ser humano;

V.valorizar o exercício da cidadania;

VI.envolver o estagiário no processo ensino-aprendizagem;

VII.valorizar o compromisso, as atitudes éticas e solidárias, e a importância da efetiva participação em diferentes cenários de estágios.

VIII. estimular a participação e o envolvimento do estagiário:

a. na construção do conhecimento e no aperfeiçoamento dos Planos de Ensino;





UNICEPLAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL
APPARECIDO DOS SANTOS – UNICEPLAC
Código da Mantida 5439

b. na análise da problemática vivenciada e na intervenção na prática professional

e nas instituições de Cenário de Estágio, como elementos desencadeadores de

processos de mudança e de melhoria do exercício profissional.

CAPÍTULO IV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E METODOLOGIA

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deve propiciar os conteúdos

programáticos previstos nos planos de ensino e nas ementas das disciplinas que

integram a matriz curricular dos cursos.

Art. 9º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é desenvolvido nos termos do

disposto no Artigo 1º deste Regulamento.

Parágrafo único. Aos professores de estágio compete proporcionar a orientação

necessária ao desenvolvimento das atividades previstas, acompanhando todas as

fases de execução, inclusive a elaboração do relatório final e a devolução dos

resultados às instituições que funcionarão como campo de estágio.

Art. 10° Do cronograma constará toda a atividade desenvolvida para alcance dos

objetivos propostos, bem como as relacionadas à elaboração do relatório final e à sua

divulgação, quando houver.

Art. 11º O relatório deverá conter:

I.introdução;

II.desenvolvimento;

III.metodologia (contemplar o caminho percorrido para a resolução das dificuldades

apontadas no diagnóstico);

IV.resultados obtidos e sua aplicabilidade na prática, relevância para a clientela, família

e equipe de trabalho da Instituição envolvida;

V.utilização das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).







Parágrafo único O modelo do relatório de estágio é apresentado como exemplo, no ANEXO 07 deste regulamento. Para além dos elementos mínimos apresentados, outras informações podem ser incluídas, a critério do professor de estágio, em consonância com o supervisor de estágio. O PPC do curso deve detalhar o tipo de relatório desejado de acordo com as especificidades de cada curso.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12º Os cursos deverão possuir ao menos um professor de estágio, indicado pelo Coordenador do Curso dentre seus professores.

Art. 13º Compete ao professor de estágio:

 I.coordenar a elaboração da proposta de execução de estágios do curso, submetendoo à apreciação do Núcleo Docente Estruturante e do colegiado de Curso;

II.coordenar o planejamento, execução e avaliação das atividades de estágio do Curso, em conformidade com os planos de ensino e planos de acompanhamento das supervisões;

III.junto com o NEST contatar, selecionar e cadastrar as instituições potencialmente concedentes de estágio;

IV.ajudar o NEST a encaminhar para assinatura, os termos de convênio ou acordo de cooperação com instituições que se habilitam como campo de estágio, bem como o termo de compromisso individual do estagiário com o campo de estágio;

 V.organizar junto ao NEST o cadastro de estagiários e das organizações concedentes de estágio e do desenvolvimento do estágio;

VI.favorecer, mediante orientação à articulação ensino e extensão, numa perspectiva interdisciplinar do estágio curricular supervisionado;







- VII.zelar pelo cumprimento da legislação aplicável aos estágios;
- VIII.garantir processo de avaliação continuada da atividade de estágio, envolvendo, supervisores de estágio representantes dos campos de estágio;
- IX.apresentar ao Colegiado do Curso, anualmente, relatório sobre as atividades desenvolvidas;
- X.Cuidar dos registros acadêmicos do Estágio Supervisionado, mantendo o Diário eletrônico com informações atualizadas e lançamentos de notas e faltas referentes a cada etapa das atividades realizadas;
- XI. receber, organizar e zelar pelos planos de acompanhamento de estágio;
- XII.coordenar a discussão com os supervisores do estágio para esclarecimento das dúvidas, reflexões sobre as finalidades, objetivos, atividades, metodologia, processo de avaliação e de supervisão;
- XIII.discutir com os supervisores o planejamento das ações e a sistematização da assistência que serão desenvolvidos pelos estagiários para que mantenham as especificidades caracterizadas neste regulamento;
- XIV.promover reuniões periódicas com os estagiários no UNICEPLAC ou nas instituiçõescampo de estágio, com a finalidade de relatarem experiências, viabilizando troca de informações e análise das situações vivenciadas;
- XV.encaminhar os resultados das avaliações e discussões à Coordenação do Curso;
- XVI.zelar para que sejam propiciadas condições que viabilizem o alcance das finalidades do Estágio Curricular Supervisionado;
- XVII.discutir com os outros professores de estágio os critérios para avaliação do Estágio Curricular Supervisionado;
- XVIII.acompanhar o desenvolvimento dos Estágios, propiciando o alcance dos objetivos planejados;
 - XIX.fixar datas para entrega dos relatórios parciais e finais;
 - XX.desenvolver outras atividades correlatas, nos termos preconizados pela Política de Estágios vigente do UNICEPLAC;
 - XXI.elaborar o cronograma/semestral do Estágio Curricular Supervisionado;
- XXII.manter no NEST o cadastro dos campos para Estágio Curricular Supervisionado específicos do curso ao qual está vinculado.





- XXIII.sensibilizar o estagiário quanto à importância do Estágio Curricular Supervisionado;
- XXIV.orientar o estagiário quanto às características, objetivos, conteúdo programático, metodologia e critérios de avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- XXV.manter contatos periódicos com os profissionais do campo de Estágio, para otimizar a participação e contribuição, bem como conhecer as expectativas e as percepções sobre o processo vivenciado;
- XXVI.viabilizar estratégias para apresentação dos estagiários às instituições-campo de Estágio, aos supervisores de estágio que os acompanharão, aos demais recursos humanos, favorecendo o reconhecimento da estrutura física e material existente;
- XXVII.subsidiar os estagiários com discussões a respeito do referencial teórico necessário para o desenvolvimento de ações durante o Estágio Curricular Supervisionado;
- XXVIII.orientar durante o desenvolvimento dos estágios, esclarecendo dúvidas, auxiliando nas dificuldades, propondo estratégias para superação das limitações, supervisionando e avaliando o processo e os resultados, bem como, discutir prazos e atividades a serem realizadas para o alcance dos objetivos do estágio;
 - XXIX.manter-se em contato com demais professores de estágio para troca de experiências e tomada de decisões coletivas, participando das reuniões agendadas para tal finalidade;
 - XXX.documentar as avaliações para melhoria do Plano de Ensino do Estágio Curricular e encaminhá-las ao Assessor do Estágio;
 - XXXI.avaliar o relatório final do Estágio Curricular Supervisionado;
- XXXII.emitir parecer por escrito, após avaliação dos relatórios, com justificativa da nota atribuída;
- XXXIII.cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e convênios ou acordos de cooperação referentes ao estágio;
- XXXIV.responsabilizar-se, juntamente com o estagiário pela entrega de todos os documentos exigidos por este Regulamento.
- XXXV.lançar todas as atividades no diário de classe efetivando o controle de notas e faltas;
- XXXVI. Acionar o seguro de acidentes pessoais caso necessário e controlar os registros de sinistros.







Art. 14º Ao estagiário compete:

- I.Matricular-se na disciplina de estágio do seu curso;
- II.realizar as atividades propostas para alcance dos objetivos do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- III.conhecer e compreender o contexto em que será realizado o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, identificando e analisando os fatores determinantes das práticas observadas;
- IV.cumprir com as atividades e prazos previstos no cronograma, avaliando cada momento;
- V.desenvolver consciência crítica na análise situacional e contextual;
- VI.cumprir com os compromissos assumidos com os profissionais, colegas, docentes e clientela;
- VII.apresentar o relatório do Estagio Curricular Supervisionado Obrigatório ao professor de estágio e ao supervisor de estágio;
- VIII.ter frequência no campo de estágio e nas atividades presenciais, realizadas no UNICEPLAC e em outras programadas pelo professor de estágio de acordo com o Regimento do UNICEPLAC.
- IX.Fazer cumpir o Termo de Compromisso assinado entre ele, UNICEPLAC e a instituição que proporciona o campo de estágio.

Art. 15. Ao Supervisor de Estágio compete:

- I.sensibilizar a equipe de trabalho quanto à importância do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- II.participar, quando solicitado, da reunião preparatória de estágio, para discutir o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, seus objetivos, cronograma, metodologia, e o processo de operacionalização do mesmo;







III.apresentar os estagiários aos profissionais da instituição, favorecendo o conhecimento dos recursos físicos, materiais, equipamentos e a identificação da problemática vivenciada;

IV.participar, quando solicitado pelo professor de estágio, das discussões a respeito do referencial teórico necessário para o desenvolvimento das ações durante o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;

V.orientar os estagiários durante o desenvolvimento das ações, analisando os fatores determinantes da prática vivenciada e as possibilidades de intervenção;

VI.acompanhar e avaliar o processo e os resultados;

VII.manter contato contínuo com o professor de estágio para apresentar sua percepção e diálogo sobre as expectativas e dificuldades associadas ao processo vivenciado;

VIII.contribuir para a tomada de decisões coletivas, participando das reuniões agendadas para tal finalidade;

IX.documentar a frequência e as avaliações feitas e encaminhá-las aos professores de estágio;

X.auxiliar na avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, encaminhando críticas e recomendações;

XI.Informar ao professor de estágio qualquer ocorrência que aconteça no campo de estágio que gere prejuízo ou dano físico para qualquer uma das partes

CAPÍTULO VI - DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 16º A carga horária do estágio curricular está prevista na matriz curricular dos cursos, sendo suas atividades eminentemente práticas e sua realização em campo interno ou externo.

Art 17º O Estágio Curricular Supervisionados Obrigatório deve ser desenvolvido dentro das áreas de atuação profissional de cada formação proposta e se alinham aos objetivos institucionais de acordo com o que prescreve o PPC de cada curso.





UNICEPLAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL
APPARECIDO DOS SANTOS – UNICEPLAC
Código da Mantida 5439

CAPÍTULO VII - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18º O Estágio Curricular Supervisionado observa os seguintes critérios de

avaliação:

I.deverá ser sistemática;

II. deverá estar descrita no plano de estágio em consonância com a normativa do Curso;

III.estar relacionada com as atividades desenvolvidas.

Parágrafo único os modelos com critérios e regras de avaliação são apresentados

nos ANEXO 08 e ANEXO 09 do presente regulamento.

Art. 19º A avaliação do relatório final será realizada considerando-se o artigo 11 deste

Regulamento, tomando por base os elementos indicados no ANEXO 09 deste

regulamento.

Art. 20º O professor de estágio deverá organizar os períodos de avaliações da

disciplina de forma que compute duas notas durante o semeste uma correspondente

às atividades parciais do estágio (1º bimestre) e outra correspondente às atividades

finais (2º bimestre). As duas notas deverão ser lançadas no sistema eletrônico

compondo a média final conforme regulamento de avaliação do UNICEPAC.

Parágrafo Único: Para as atividades de estágio não existe prova substitutiva. O aluno

que não conseguir alcançar média 6,0 (seis), conforme regulamento de avaliação, nas

notas atribuídas em atividades parciais e totais fica reprovado na disciplina de estágio

supervisionado.







CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º Os casos não contemplados neste Regulamento são resolvidos pelo Conselho de Ensino, Iniciação Científica e Extensão e, em grau de recurso, pelo Conselho Superior do UNICEPLAC.

Art. 22º Este regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.





ANEXOS

ANEXO 01 - MODELO DO TERMO DE CONVÊNIO

ANEXO 02 - MODELO DA CARTA DE ENCAMINHAMENTO DO ESTAGIÁRIO

ANEXO 03 - MODELO DA CARTA DE ACEITE DO ESTAGIÁRIO

ANEXO 04 - MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 05 - MODELO DO PLANO DE ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA

ANEXO 06 - MODELO DO CONTROLE DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

ANEXO 07 - MODELO DO RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

ANEXO 08 - MODELO DA AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR

ANEXO 09 - MODELO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR DE ESTÁGIO

ANEXO 10 - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO (PASSO A PASSO)







ANEXO I

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00/2024

Convênio que entre si celebram o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO **PLANALTO** CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS -UNICEPLAC mantido pela UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL **S.A.**, e **RAZÃO SOCIAL** de ESTÁGIO CURRICULAR **SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO** alunos regularmente matriculado no Curso de oferecidos pela Instituição de Educação Superior.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC, neste ato representado por sua, Reitora, Professora Doutora Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 1.474.404 SSP/DF, e do CPF Nº 799.101.141-00, instituição mantida pela UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL **S.A.**, inscrita no CNPJ N° 00.720.144/0002-01, CF/DF 07.313.505/002-87, estabelecida na Área Especial para Indústria, Lote 02, Setor Leste, Gama, Brasília, DF, CEP 72.445-020, e **RAZÃO SOCIAL** com sede na CEP , inscrita no MF/CNPJ N° , neste ato representado por , CARGO, portador da Cédula de Identidade RG Nº portador do CPF N° , Email: , Telefone Fixo: doravante denominado CONCEDENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto propiciar, nas instalações da CONCEDENTE, estágio curricular supervisionado obrigatório previsto no §1º do art. 2º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a estudantes regularmente matriculado no Curso de do Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos – UNICEPLAC

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO CONCEDIDO

O estágio obedecerá às normas e disposições que regem a matéria, ocorrendo em unidades ou seções da CONCEDENTE que tenham condições de estimular no estudante o desenvolvimento de atitudes e competências decorrentes de habilidades auferidas em







ambientes acadêmicos, com vista ao futuro profissional para a vida cidadã, à atividade empreendedora e produtiva.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

O estágio curricular supervisionado obrigatório é aquele definido como tal no §1º do art. 2º da Lei nº 11.788, de 2008, bem assim no Projeto Pedagógico do Curso-PPC, com carga horária estabelecida e figurando como requisito obrigatório para aprovação do estudante e obtenção de diploma.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DOS FINS PRETENDIDOS COM A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio deve proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem a ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar, como instrumento de integração, treinamento prático em cenário real, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

O estágio como ato supervisionado deverá ser acompanhado por PROFESSOR ORIENTADOR do Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos e por Supervisor designado pela CONCEDENTE, com formação e experiência profissional na área de conhecimento da realização do estágio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DOS RELATÓRIOS

O estágio curricular obrigatório será acompanhado pelo PROFESSOR ORIENTADOR do Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos - UNICEPLAC, por meio de relatórios elaborados pelo estudante, juntamente com o SUPERVISOR indicado pela CONCEDENTE, comprovando as atividades desenvolvidas e a avaliação do estudante em decorrência dos trabalhos realizados com a menção, pelo SUPERVISOR, da aprovação decorrente das atividades executadas pelo estudante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA PERIODICIDADE PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Os relatórios serão apresentados pelo aluno, em períodos e prazos estipulados no TERMO DE COMPROMISSO, bem assim com as informações e dados indicados, com a assinatura do SUPERVISOR da CONCEDENTE, observando que o prazo para apresentação de relatório não poderá ser superior a 6 (seis) meses, contemplado dentro do Calendário Acadêmico estabelecido anualmente pelo UNICEPLAC.

CLÁUSULA QUARTA - DA REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES







As partes signatárias do presente CONVÊNIO poderão, a qualquer tempo, requisitar da outra parte informações e dados acerca do desenvolvimento do estágio, que permitirão a facilitação da supervisão e acompanhamento das atividades, especialmente quanto a regular matrícula do aluno, a sua situação acadêmica, bem assim o comportamento ético e urbano do estagiário no ambiente e cenários de estágio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - INFORMAÇÕES SOBRE SITUAÇÕES EVENTUAIS

As situações eventuais, que porventura venham a ocorrer, serão imediatamente comunicadas às partes CONVENENTES, que impliquem ou tenham reflexo direto no vínculo do aluno com o UNICEPLAC ou venham a estabelecer situações para suspensão do estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DO SEGURO OBRIGATÓRIO

O UNICEPLAC fará para os alunos que vierem a ser encaminhados para o estágio um Seguro de Acidentes Pessoais, para o desempenho de atividades decorrentes do estágio curricular supervisionado obrigatório, podendo, por meio de acordo específico, o seguro ser complementado por medida implementada pelo CONCEDENTE, diante das condições decorrentes do cenário de estágio.

CLÁUSULA SEXTA - DO TERMO DE COMPROMISSO

O Termo de Compromisso, a ser firmado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS, pela CONCEDENTE e pelo aluno beneficiário do estágio, é instrumento imprescindível e obrigatório, para atender, dentre outras condições legais, as disposições decorrentes das condições insertas no inciso II do art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO INÍCIO DO ESTÁGIO

As atividades referentes ao estágio somente serão iniciadas após a assinatura, por todos os atores acima indicados, do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA JORNADA DO ESTÁGIO

A jornada de atividade em estágio, observando o disposto no inciso II do art. 10 da Lei nº 11.788, de 25 de novembro de 2008, constará do Termo de Compromisso e será definida de comum acordo entre o UNICEPLAC, a parte CONCEDENTE e aluno, e deverá ser compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapassará 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DA JORNADA AMPLIADA

A jornada de atividade acima mencionada poderá ser ampliada, quando existentes as condições previstas no §1º do art. 10 da Lei nº 11.788, de 25 de novembro de 2008, quando o curso alternar aulas teórica e prática, e nos períodos em que não ocorrer aulas







presenciais poderá o estágio ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso-PPC e descrito no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - HIPÓTESE DE SUSPENSÃO DO ESTÁGIO

O prazo e a jornada de estágio serão fixados no TERMO DE COMPROMISSO, que será parte integrante deste instrumento, sendo que o aluno/estagiário manifestará de forma expressa, no termo assinado, que conhece este instrumento e está ciente das condições nele estabelecidas, bem assim:

- a) que responderá por perdas e danos em razão de prejuízos causados em decorrência da inobservância de normas internas da CONCEDENTE;
- b) que, na qualidade de estagiário, não terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE, bem assim com o UNICEPLAC, pois o estágio é concedido com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, especialmente quanto as condições insertas no seu art. 3º;
- c) na hipótese de encerramento das atividades acadêmicas, por atendimento das obrigações constantes do calendário, bem assim por abandono do curso pelo aluno/estagiário;
- d) inobservância, pelo aluno/estagiário, das normas e demais determinações da CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em decorrência das disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o aluno/estagiário não terá, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com o UNICEPLAC ou com a CONCEDENTE, pois realizará estágio curricular obrigatório, que é um dos componentes para formatura e obtenção do diploma.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

A CONCEDENTE poderá fornecer para o aluno/estagiário, bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação pecuniária, bem assim vale transporte, vale alimentação, plano de saúde, dentre outros, sem representar, com eventual a concessão desses benefícios, qualquer condição para alegação de eventual vínculo empregatício.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio não poderá ultrapassar 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS FÉRIAS







Na hipótese de o estágio ocorrer em prazo igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao aluno/estagiário o recesso de acordo com calendário acadêmico do UNICEPLAC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA

A CONCEDENTE acompanhará e procederá os registros pertinentes, no que se refere a assiduidade e cumprimento de horário por parte do aluno/estagiário, assegurando que o seu ingresso no estabelecimento seja facilitado, mediante o fornecimento de crachá de identificação e uniforme, quando houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Serão observadas pela CONCEDENTE, as melhores práticas para o aluno/estagiário desenvolver as atividades pertinentes ao estágio e durante a sua permanência nas instalações da CONCEDENTE será assegurado ambiente adequado de trabalho, não sendo permitido a realização de qualquer tarefa que possa submeter o estagiário às condições insalubres e/ou perigosas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DOS ADITIVOS

Serão incorporados ao presente instrumento as eventuais alterações, efetivadas durante a sua vigência e com aprovação dos CONVENENTES, por meio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio é celebrado com o prazo de vigência de 5 (anos) e entrará em vigor na data de sua assinatura, podendo - por meio de aditivo, devidamente assinado pelos CONVENENTES - ser aditado, renovado ou modificado, devendo tudo ocorrer mediante consenso entre os CONVENENTES.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado, cabendo ao partícipe que tenha interesse na rescisão comunicar ao outro CONVENENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo possível a alegação, por qualquer dos CONVENENTES, de indenização ou ressarcimento a qualquer título.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DA PERMANÊNCIA DO ESTÁGIO NA HIPÓTESE DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão, denúncia ou rompimento do presente convênio, os CONVENENTES asseguram a continuidade do cenário de estágio para os alunos que estiverem realizando as atividades, até o final o prazo consignado no termo de compromisso firmado na vigência do convênio.







CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ÉTICA E SIGILO

As partes se obrigam a tratar todas as informações a que tenham acesso, em razão do presente convênio, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência, para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a quaisquer terceiros, mesmo após o término da relação contratual. As obrigações de sigilo e confidencialidade, ora pactuadas, sobreviverão, ainda, após o término deste contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O UNICEPLAC obriga-se a cientificar seus representantes, bem como o CONCEDENTE e seus empregados, sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias, para que as mesmas sejam divulgadas apenas às pessoas que necessitem terem acesso ao seu conteúdo, e exclusivamente para os propósitos deste contrato.

SUBCLÁUULA SEGUNDA - As partes concordam em não dar ou oferecer qualquer tipo de pagamento ou benefício para qualquer terceiro, incluídos representantes e prepostos de órgãos governamentais, com a intenção de influenciá-los, em qualquer ato ou concorrência relacionado, de alguma forma, com às atividades deste contrato, obrigando-se, outrossim, o CONCEDENTE a não oferecer, sob qualquer hipótese, presentes ou gratificações a empregados e parentes de empregados do UNICEPLAC, sendo certo que o não atendimento ao aqui avençado, implicará a rescisão imediata do presente contrato.

SUBCLÁUULA TERCEIRA - As partes declaram-se cientes de que, na violação dos termos contidos neste contrato, responsabilizar-se-ão, civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que derem causa.

SUBCLÁUULA QUARTA - O Código de Conduta Ética do UNICEPLAC se encontra disponível no endereço eletrônico: https://www.uniceplac.edu.br/app/uploads/2021/08/CodigoEtica-WP.pdf

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As Partes reconhecem que e se obrigam por si e por seus empregados e colaboradores a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e normativos correlatos e complementares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As Partes deverão informar de maneira clara e transparente aos Titulares dos Dados Pessoais caso haja qualquer tipo de transferência ou divulgação de Dados Pessoais, incluindo o uso compartilhado, solicitando o consentimento expresso, quando cabível.







SUBCLÁUSUL SEGUNDA - As Partes deverão realizar qualquer compartilhamento de Dados Pessoais na forma mínima necessária à consecução de uma finalidade legítima.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As Partes declaram e garantem que adotam e implementam estratégias de segurança de dados que contemplam, do ponto de vista técnico, físico e de governança, o necessário para proteger os Dados Pessoais contra Incidentes de Segurança, o que será mantido durante o prazo de vigência das suas obrigações.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As Partes adotarão todas as medidas necessárias no âmbito de suas operações e responsabilidades caso ocorra qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares, incluindo eventual notificação aos titulares e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a Parte responsável deverá notificar a outra Parte, por escrito, sobre tal fato, prestando de maneira completa todas as informações necessárias.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As Partes deverão cooperar e fornecer assistência e informação recíprocas para assegurar o cumprimento da LGPD e normativos correlatos e complementares.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A CONCEDENTE deverá notificar o UNICEPLAC sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais relacionados a este Termo de Convênio (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) por meio do canal DPO; encarregado.lgpd@uniceplac.edu.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os CONVENENTES elegem o foro do Gama, Brasília/DF, para solução de eventual controvérsia ou questões provenientes do presente convênio.

E por estarem assim conveniados, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Gama-DF, dia de mês de ano.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC

Professora Doutora Kelly Cristina Santiago Abreu Pereira

Reitora

NOME DA EMPRESA

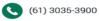






Responsável Legal Cargo CONCEDENTE

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:









ANEXO II

Gama-DF,/
Prezada(o)
O Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos - Uniceplac apresenta a Vossa Senhoria o(a) aluno (a), acadêmico (a) do Curso dedesta Instituição de Ensino Superior para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, sem estabelecimento de vínculo empregatício.
O estágio deverá ser cumprido na área de com duração mínima de () horas na empresa, tendo como supervisão local um colaborador indicado, com formação na área do estágio e que se encarregará de acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho que será elaborado por nosso professor orientador.
O horário de estágio será combinado de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos e as limitações dos meios de transporte, não conflitando com nenhum horário de atividade acadêmica.
Para melhor organizar nosso processo de acompanhamento do programa de estágio, solicitamos que nos seja remetida uma declaração de aceitação deste estagiário, que deve ser endereçada à coordenação do curso de
Na oportunidade agradeço a Vossa Senhoria pela colaboração a ser prestada ao ensino superior, cooperando assim, para a formação de nossos universitários e futuros profissionais.
Atenciosamente,
NOME COORDENADOR
Coordenador(a) do Curso



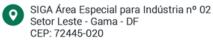




ANEXO III

Gama-DF,/
Prezados,
cu,, CARGO, portador(a) do documento (EX: RG, CPF, CRM, OAB e
delacionados) aceito o acadêmico(a) do curso de, NOME DO ALUNO(A), matrícula:,
egularmente matriculado no <mark>00º</mark> período do Curso deUNICEPLAC para realização de Estágio
Curricular Obrigatório de, sob minha supervisão com duração de semanas,
oras semanais, no período de
Atenciosamente,
NOME DO SUPERVISOR
upervisor









ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO Estágio obrigatório não remunerado

EXTERNO

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR										
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC										
CNPJ: 00.720.144/0002-01										
Endereço: Área Especial Lote	02	Bairro: Setor Le	ste							
Cidade: Gama		UF: DF		CEP: 72.445-020						
Coordenador(a) do Curso:										
Telefone:		V								
E-mail:										

CONCEDENTE								
Razão Social:								
Nome Fantasia:								
Endereço:								
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:					
Telefone:	e-mai	l :						
CNPJ:								
Representante Legal:								
Cargo:								

		ESTAGIÁRI	0		
Nome:					
Curso:	RA nº:				
Turno:	Período:				
CPF:					
Telefone:					
E-mail:					
Disciplina:					
Período Letivo:					

Pelo presente instrumento particular, as partes qualificadas supra firmam entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, em observância à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª. O objetivo do presente estágio é complementar a formação acadêmica, momento em que







ocorre a interseção teórico-prática.

Parágrafo único. O estágio deverá ser adequado à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade de formação educacional do Estudante-estagiário.

CLÁUSULA 2ª. Nos termos da Lei nº 11.788, as atividades do estágio não poderão iniciar antes da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio por todos os signatários indispensáveis.

CLÁUSULA 3ª. Em hipótese alguma o estudante-estagiário terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE nem com a Instituição de Ensino, em face do estágio.

CLÁUSULA 4ª. O período e a jornada do estágio atenderão aos limites legais e serão compatíveis com os horários das aulas.

CLÁUSULA 5^a. Na vigência deste Termo de Compromisso de Estágio, o estudante-estagiário estará incluído no Seguro Contra Acidentes Pessoais, pela **Apólice nº 140752 da companhia Seguradora Tokio** Marine.

CLÁUSULA 6^a. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 00/00/000 a 00/00/000.

CLÁUSULA 7^a. São obrigações do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC:

- I. avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do Estudante-estagiário;
- II. indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estudante-estagiário;
- III. zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o Estudante-estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- IV. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- V. comunicar à CONCEDENTE, assim que tomar ciência, de quaisquer situações acadêmicas do Estudante-estagiário que venham a não estar de acordo com os requisitos exigidos para a realização do estágio, tais como: conclusão ou abandono de curso, trancamento ou cancelamento de matrícula;
- VI. contratar, em favor do Estudante-estagiário, observados os casos previstos na cláusula 5ª deste Termo de Compromisso de Estágio, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- VII. exigir do Estudante-estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório das Atividades de Estágio.

CLÁUSULA 8ª. São obrigações da Concedente:

I. ofertar condições de proporcionar ao Estudante-estagiário atividades de aprendizagem prático,





profissional, social e cultural;

- II. indicar empregado, funcionário ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estudante-estagiário, para ser o Preceptor de Estágio da CONCEDENTE;
- III. por ocasião do término ou desligamento do Estudante-estagiário, entregar ao Professor Orientador o Relatório de Atividades no final do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos (carga horária total) e da avaliação de desempenho;
- IV. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio, informar por escrito ao UNICEPLAC, qualquer interrupção ou suspensão da Atividade Prática Supervisionada.

CLÁUSULA 9^a. São obrigações do Estudante-estagiário:

- I. estar regularmente matriculado e frequente na Instituição de Ensino, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio, bem como conhecer as normas do UNICEPLAC e os critérios próprios do seu Curso para sua modalidade de estágio;
- II. desempenhar com dedicação e interesse o Plano de Atividades estabelecido para seu estágio, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso-PPC e observar os dispositivos legais aplicáveis ao estágio e as diretrizes e/ou normas internas da CONCEDENTE, devendo preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- III. informar à Instituição de Ensino qualquer irregularidade percebida durante a realização do estágio;
- IV. apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação acadêmica, sempre que solicitado pela CONCEDENTE ou pelo Agente de Integração;
- V. manter atualizados seus dados cadastrais e escolares;
- VI. informar imediatamente qualquer alteração na sua situação escolar, tal como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- VII. comunicar à CONCEDENTE os períodos de avaliações na Instituição de Ensino;
- VIII. preencher os Relatórios de Atividades em prazo não superior a 06 (seis) meses ou quando solicitado;
 - IX. apresentar-se no campo/cenário de estágio devidamente uniformizado, portando sempre: o crachá de identificação, e todos os materiais de uso individual, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI), necessários ao desenvolvimento de suas atividades em campo/cenário;
 - X. observar as normas internas da CONCEDENTE no que se refere às Atividade Prática Supervisionada;
 - XI. respeitar as normas, o SUPERVISOR indicado e demais colaboradores que integram o quadro de pessoal e dirigentes da CONCEDENTE, bem assim o seu público e pessoal externo que tem relacionamento com a entidade;
- XII. comparecer ao campo de prática observando o previsto no Termo de Compromisso e demais documentos referentes a Atividade de Prática Supervisionada, observando os cenários, períodos, locais e horários estabelecidos, inclusive, quando for o caso, os plantões estabelecidos;
- XIII. responsabilizar-se por danos porventura causados a pessoas, animais, instalações e equipamentos, quando do desenvolvimento de suas atividades;







- XIV. deixar, tanto durante, quanto ao final das atividades, o material e o setor limpo e em ordem;
- XV. devolver, ao término do estágio, todo o material recebido, tais como crachá de identificação, EPI, uniforme ou qualquer produto fornecido pela CONCEDENTE para o desenvolvimento da atividade concernente ao estágio realizado;
- XVI. demonstrar ordem, limpeza, segurança na execução das atividades, bem como cordialidade e respeito às pessoas;
- XVII. ater-se aos princípios e diretrizes estabelecidas pela CONCEDENTE, observando a ética e responsabilidade no desenvolvimento de atividades e demais tarefas atribuídas.

CLÁUSULA 10. Das vedações ao estagiário:

- I. realizar atividades não previstas em seu plano de atividades do estagiário;
- II. permanecer no local de estágio fora de seu horário de estágio, sem a presença do supervisor de estágio;
- III. utilizar qualquer tipo de drogas ilícitas, inclusive cigarros e álcool, nas dependências das instituições;
- IV. recolher ou deslocar do lugar, qualquer documento, objeto ou material sem a autorização prévia de supervisor;
- V. obter proveito, para si ou para terceiros, por meio de suas atividades junto à instituição concedente;
- VI. o uso de aparelhos celulares durante o estágio;
- VII. utilizar o seu crachá de identificação como estudante em horário e local diverso do previsto no seu Termo de Compromisso e Planilha de Grupo de Atividade Prática Supervisionada;
- VIII. ausentar-se da área de Atividade Prática Supervisionada no período de atividade (para lanchar, telefonar, entre outros) sem a expressa autorização do supervisor;
- IX. emprestar o seu crachá de identificação para qualquer outra pessoa, ou utilizar crachá de outro estudante ou local nas dependências da CONCEDENTE;
- X. desenvolver qualquer pesquisa envolvendo seres humanos e ou animais, no âmbito da CONCEDENTE ou entidade vinculada, sem a prévia e expressa aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética competente.

CLÁUSULA 11. Sobre as sanções:

São aplicáveis aos acadêmicos que atuam no estágio, sem prejuízo de outras mais graves, as seguintes sanções disciplinares:

- I. advertência verbal;
- II. advertência por escrito;
- III. reprovação no estágio obrigatório supervisionado.

CLÁUSULA 12. Dos termos aditivos:

A renovação do estágio ou a comunicação de alterações dentro do período de 06 (seis) meses deverão ser informadas por Termos Aditivos, assinados pelas Partes e aprovados pela Instituição de







Educação Superior. Os Termos aditivos deverão ser incorporados a este Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA 13. Da rescisão e da prorrogação:

A Atividade Prática Supervisionada poderá cessar, mediante justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes. Poderá ainda ser prorrogada, havendo interesse das partes, mediante aditamento subscrito pela CONCEDENTE.

Parágrafo único. Constituem motivos para a rescisão automática do presente TERMO DE COMPROMISSO:

- I. inobservância da jornada diária de Atividade Prática Supervisionada;
- II. término do prazo previsto no Termo de Compromisso e Planilha de Grupo de Atividade Prática Supervisionada;
- III. conclusão, interrupção ou trancamento do curso na instituição de ensino;
- IV. abandono da Atividade Prática Supervisionada, caracterizado por ausência não justificada, por período igual ou superior a 25% da carga horária total prevista para a Atividade Prática Supervisionada naquele cenário;
- V. A carga horária atribuída ao estágio supervisionado na respectiva matriz curricular do curso deverá ser integralizada, portanto, as horas equivalentes às ausências justificadas e inferiores a 25% da carga horária total da prática supervisionada deverão ser repostas, se houver possibilidade, no mesmo semestre.
- VI. requerimento do estudante;
- VII. não cumprimento de cláusula do Termo de Compromisso assinado pelo estudante, pela instituição de ensino e pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA 14. Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento e que não possa ser resolvida extrajudicialmente, as partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal.

E, por estarem acordadas com as condições e termos deste instrumento, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, a primeira destinada à instituição de ensino, a segunda à instituição concedente e a terceira ao estagiário.

Brasília-DF, 00 de mês de 2024.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO





TERMO DE COMPROMISSO Estágio obrigatório não remunerado

INTERNO

INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR									
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC									
CNPJ: 00.720.144/0002-01									
Endereço: Área Especial Lote 02	Bairro: Setor Leste								
Cidade: Gama	UF: DF	CEP: 72.445-020							
Coordenador(a) do Curso:									
Telefone:									
E-mail:									

CONCEDENTE									
Local:									
Endereço:									
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:						

ESTAGIÁRIO								
Nome:								
Curso:	RA nº:							
Turno:	Período:							
CPF:								
Telefone:								
E-mail:								
Disciplina:								
Período Letivo	:							

Pelo presente instrumento particular, as partes qualificadas supra firmam entre si o presente Termo de Compromisso de Estágio, em observância à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA 1ª. O objetivo do presente estágio é complementar a formação acadêmica, momento em que ocorre a interseção teórico-prática.

Parágrafo único. O estágio deverá ser adequado à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade de formação educacional do Estudante-estagiário.

CLÁUSULA 2ª. Nos termos da Lei nº 11.788, as atividades do estágio não poderão iniciar antes da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio por todos os signatários indispensáveis.





CLÁUSULA 3ª. Em hipótese alguma o Estudante-estagiário terá vínculo empregatício com a CONCEDENTE nem com a Instituição de Ensino, em face do estágio.

CLÁUSULA 4ª. O período e a jornada do estágio atenderão aos limites legais e serão compatíveis com os horários das aulas.

CLÁUSULA 5^a. Na vigência deste Termo de Compromisso de Estágio, o Estudante-estagiário estará incluído em Seguro Contra Acidentes Pessoais, pela **Apólice nº 140752 da companhia Seguradora Tokio Marine**.

CLÁUSULA 6^a. O presente Termo de Compromisso terá vigência de 00/00/0000 a 00/00/0000.

CLÁUSULA 7^a. São obrigações do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC:

- I. avaliar as instalações da CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do Estudante-estagiário;
- II. indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estudante-estagiário;
- III. zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o Estudante-estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- IV. elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estudantes;
- V. comunicar à CONCEDENTE, assim que tomar ciência, de quaisquer situações acadêmicas do Estudante-estagiário que venham a não estar de acordo com os requisitos exigidos para a realização do estágio, tais como: conclusão ou abandono de curso, trancamento ou cancelamento de matrícula;
- VI. contratar, em favor do Estudante-estagiário, observados os casos previstos na cláusula 5ª deste Termo de Compromisso de Estágio, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- VII. exigir do Estudante-estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de Relatório das Atividades de Estágio.

CLÁUSULA 8^a. São obrigações do Estudante-estagiário:

I. estar regularmente matriculado e frequente na Instituição, em semestre e curso compatível com a prática exigida no estágio, bem como conhecer as normas do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC (IES) e os critérios próprios nos termos do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) do respectivo Curso, para sua modalidade de estágio;

II. desempenhar com dedicação e interesse o Plano de Atividades estabelecido para seu estágio, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso-PPC e observar os dispositivos legais aplicáveis ao estágio e às diretrizes e/ou normas internas, devendo preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;

III. informar à IES qualquer irregularidade percebida durante a realização do estágio;

IV. manter atualizados seus dados cadastrais e escolares;

V. informar imediatamente qualquer alteração na sua situação escolar, tal como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino;





VI. preencher os Relatórios de Atividades em prazo não superior a 06 (seis) meses ou quando solicitado;

VII. apresentar-se no campo/cenário de estágio devidamente uniformizado, portando sempre: o crachá de identificação, e todos os materiais de uso individual, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI), necessários ao desenvolvimento de suas atividades em campo/cenário;

VIII.observar as normas internas no que se refere à Atividade Prática Supervisionada;

IX. respeitar as normas, o SUPERVISOR indicado e demais colaboradores que integram o quadro de pessoal e dirigentes, bem assim o seu público e pessoal externo que tem relacionamento com a IES;

X. comparecer ao campo de prática observando o previsto no Termo de Compromisso e demais documentos referentes a Atividade de Prática Supervisionada, observando os cenários, períodos, locais e horários estabelecidos, inclusive - quando for o caso-os plantões estabelecidos;

XI. responsabilizar-se por danos porventura causados a pessoas, animais, instalações e equipamentos, quando do desenvolvimento de suas atividades;

XII. deixar, tanto durante, quanto ao final das atividades o material e o setor limpo e em ordem;

XIII. devolver, ao término do estágio, todo o material recebido, tais como crachá de identificação, EPI, uniforme ou qualquer produto fornecido para o desenvolvimento da atividade concernente ao estágio realizado;

XIV. demonstrar ordem, limpeza, segurança na execução das atividades, bem como cordialidade e respeito às pessoas;

XV. ater-se aos princípios e diretrizes estabelecidas pela IES, observando a ética e responsabilidade no desenvolvimento de atividades e demais tarefas atribuídas.

CLÁUSULA 9^a. Das vedações ao estagiário:

I. realizar atividades não previstas em seu plano de atividades do estagiário;

II. permanecer no local de estágio fora de seu horário de estágio, sem a presença do supervisor de estágio;

III. utilizar de qualquer tipo de drogas ilícitas, inclusive cigarros e álcool, nas dependências da IES;

IV. recolher ou deslocar do lugar qualquer documento, objeto ou material sem a autorização prévia de supervisor;

V. obter proveito, para si ou para terceiros, por meio de suas atividades junto à IES;

VI. o uso de aparelhos celulares durante o estágio;

VII. utilizar o seu crachá de identificação como estudante em horário e local diverso do previsto no seu Termo de Compromisso e Planilha de Grupo de Atividade Prática Supervisionada;

VIII. ausentar-se da área de Atividade Prática Supervisionada no período de atividade (para lanchar, telefonar, entre outros) sem a expressa autorização do supervisor;

IX. emprestar o seu crachá de identificação para qualquer outra pessoa, ou utilizar crachá de outro estudante;

X. desenvolver qualquer pesquisa envolvendo seres humanos e ou animais no âmbito da IES ou entidade vinculada sem a prévia e expressa aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética competente.

CLÁUSULA 10^a. Sobre as sanções:

São aplicáveis aos acadêmicos que atuam no estágio, sem prejuízo de outras mais graves, as seguintes sanções disciplinares:

- I. advertência verbal;
- II. advertência por escrito;







III. reprovação no estágio obrigatório supervisionado.

CLÁUSULA 11ª. A carga horária atribuída ao estágio supervisionado na respectiva matriz curricular do curso deverá ser integralizada.

CLÁUSULA 12^a. Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento e que não possa ser resolvida extrajudicialmente, as partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal E, por estarem acordadas com as condições e dizeres deste instrumento, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 00 de ... de 2024.

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC

ESTAGIÁRIO









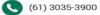


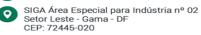


ANEXO V

PLANO DE ATIVIDADE PRÁTICA SUPERVISIONADA										
DADOS DO ESTAGIÁRIO										
NOME:	ME: MATRÍCULA:									
CURSO:										
TELEFONE(S):										
E-MAIL:										
		oos do co	ONCEDENTE							
EMPRESA/UNIDADI	E CONCEDENTE:									
ENDEREÇO:										
TELEFONE(S):										
DATA DE INÍCIO:	DATA DE TÉRMINO: TOTAL DE HORAS DIÁRIAS: TOTAL DE HORAS A SE CUMPRIDAS:									
SETOR / ÁREA DE E	ESTÁGIO:									
SUPERVISOR TÉCN	IICO PROFISSIONAL:	ΝÍ\	/EL DE FORMAÇÂ	ÑO:						
CARGO:		E-M	ΛΑΙL:							
OBJETIVO G	ERAL DA REALIZA	ÇÃO DO E DESENVO		IDADES/ETA	APAS A	SER	EM			









ESTABELECER RELAÇÃO ENTRE CONHECIMENTO TEÓRICO DESENVOLVIDO AO LONGO DO CURSO COM A ATIVIDADE PRÁTICA, NO CENÁRIO DE ESTÁGIO			
ATIVIDADES/ETAPAS A	A SEREM DESENVOLVIDAS		
(DETALHAMENTO DE ATIVIDADES E CRONOGRAMA PREVISTO, COM INDICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA PREVISTA, QUE AO LONGO DO ESTÁGIO SERÁ SUPERVISIONADA E ACOMPANHADA PELO SUPERVISOR NA INSTITUIÇÃO)			
ASSI	NATURAS		
 Estagiário Data://	Supervisor Técnico Profissional Assinatura e Carimbo Data://		
	DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO		
O Plano de Atividades de Estágio () Aten à formação profissional do aluno.	de () Não Atende às atividades necessárias		
Professor Orientador de Estágio Data:			







ANEXO VI

FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO/ CONTROLE DE ATIVIDADES				
CURSO:				
ESTAGIÁRIC) :			
MATRÍCULA:	:			
INSTITUIÇÃO	O DO CENÁRIO DI	E ESTÁGIO:		
ÁREA/SETO	R/DEPARTAMENT	0:		
SUPERVISO	R LOCAL:			
PERÍODO DA	AS ATIVIDADES: _	A		
DATA	HORÁRIO	SÍNTESE DA ATIVIDADE REALIZADA	ASSINATURA ESTAGIÁRIO	ASSINATURA SUPERVISOR











CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS — UNICEPLAC Código da Mantida 5439



(61) 3035-3900



SIGA Área Especial para Indústria nº 02 Setor Leste - Gama - DF CEP: 72445-020



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS — UNICEPLAC Código da Mantida 5439

			 	
Pro	fessor Orient Assina)	ador de Estágio atura)	Supervisor (Assinatura	do Estágio e Carimbo)

Estagiário







ANEXOS VII

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS

RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

NOME DO ALUNO(A)

Gama - DF, 00, mês 0000







NOME DO ALUNO(A)

RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Relatório Final apresentado para avaliação na disciplina de Estágio Supervisionado no Curso de Enfermagem do CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS

Professor Orientador:

Gama - DF, 00, mês 0000

RELATÓRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO ...







Por NOME DO ALUNO(A)

Relatório Final apresentado para avaliação na disciplina de Estágio Supervisionado no Curso de da CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS

(Orientador:	
Coordenador d	lo curso de Enfermagem:	

Gama - DF, 00, mês 0000







CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS – UNICEPLAC Código da Mantida 5439

SUMÁRIO







- 1. IDENTIFICAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
- 1.1 Dados Oficiais da Empresa
- 1.2 Histórico
- 1.3 Descrição do Negócio, Missão, Visão e Valores
- 1.4 Supervisor local e setor de trabalho
- 1.5 Professor orientador e disciplina da matriz curricular do curso







- 2. PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO PTE
- 2.1 Período de realização
- 2.2 Frequência e horário de realização
- 2.3 Objetivo geral
- 2.4 Objetivos específicos







3. ATIVIDADES REALIZADAS





4. CONCLUSÃO









SIGA Área Especial para Indústria nº 02 Setor Leste - Gama - DF CEP: 72445-020





ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA -

- RELATÓRIO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS ANO/SEMESTRE

Estagiário (a):
Matrícula nº:
Semestre:
Dia do Plantão:
Turno do Estágio:
Orientadores:

DIA	<u>ATIVIDADES DO PLANTÃO</u>
00/00/0000	Petição simples nº 02 — Processo:
00/00/0000	Petição complexa nº 05 — Processo:
00/00/0000	Petição simples nº 22 — — — — — — — — — — — — — — — — — —
00/00/0000	Petição complexa nº 8 – Processo:
00/00/0000	Petição simples nº 52 — — — — — Processo: Petição simples nº 54 — — — — — Processo:
00/00/0000	Petição complexa nº 10 — — — — — — Processo: Petição simples nº 63 — — — — — — Processo:
00/00/0000	Audiência de INSTRUÇÃO às 13h30 - Processo n. Audiência de INSTRUÇÃO às 13h30 - Processo n. Audiência de INSTRUÇÃO às 14h- Processo n. Audiência de INSTRUÇÃO às 14h - Processo n. Audiência de INSTRUÇÃO às 14h30 - Processo n. Audiência de SURSIS às 15h - Processo n.







	Audiência de SURSIS às 15h20 - Processo n.
	Audiência de INSTRUÇÃO às 16h- Processo n.
	Audiência de INSTRUÇÃO às 16h30- Processo n.
	- Audionola de morrio y/10 de romos i rocosso in
00/00/000	
00/00/0000	Petição simples nº 90 – Processo:
	Petição Complexa nº23 - Processo:
	Petição Simples nº 87 – Processo:
00/00/0000	Petição complexa nº 24 - Processo:
00/00/000	
00/00/0000	Petição complexa nº33 - Processo nº:
00,00,000	
00/00/0000	Petição simples nº 115 - Processo nº:
	Petição simples nº 113 – Processo nº:
00/00/0000	Audiência de Instrução - 13h40 - Processo n.
	Petição complexa nº 37 – Processo n:
00/00/0000	Petição simples nº177 - Processo nº:
20.00.00	
	Petição simples nº 120 - Processo n:
00/00/0000	Plantão Final – Envio de Relatório e Petições

Total de petições simples: Total de petições complexas: Total de audiências assistidas:

Gama/DF,	de	de	
----------	----	----	--

Matrícula NOME DO ALUNO







ANEXO VIII

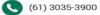
AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO REALIZADA PELA EMPRESA				
DADOS DO CENÁRIO DE ESTÁGIO				
NOME DA INSTITUIÇÃO:				
SETOR / DEPARTAMENTO:				
SUPERVISOR / CARGO:				
PERÍODO DO ESTÁGIO:/A/CARGA HORÁRIA T	OTAL: _		_	
DADOS DO ESTAGIÁRIO				
NOME / MATRÍCULA:				
CURSO:				
AVALIAÇÃO REALIZADA PELO SUPERVIS	SOR			
ASPECTOS AVALIADOS	Ótim o	Bo m	Regula r	Fraco
 ASSERTIVIDADE- posiciona-se com segurança e serenidade diante de fatos e situações. 				
COMUNICAÇÃO - expressa-se com clareza e objetividade. Ouve e responde, com paciência, às questões.				
0. CONHECIMENTO DE PROCESSOS - aplica as instruções e rotinas necessárias ao desempenho de suas funções. Presta informações seguras sobre o serviço.				
DISCIPLINA- observa os horários de trabalho, de modo a não comprometer o funcionamento do setor.				
FLEXIBILIDADE- revê suas opiniões e reposiciona-se frente a argumentações convincentes.				
INICIATIVA - age de maneira oportuna, adequada e proativa na busca de alternativas e soluções diversas.				
0. MOTIVAÇÃO- demonstra interesse pelas tarefas que executa, buscando autodesenvolvimento; mantém-se atualizado nos assuntos ligados à sua área de atuação.				
POSTURA/TATO- age com reserva e discrição, causando boa impressão, captando atenção, respeito e confiança.				
PRODUTIVIDADE - realiza o trabalho conforme os critérios de qualidade e quantidade definidos.				





RELACIONAMENTO INTERNO - interage com os membros da equipe, procurando manter um bom clima de trabalho, percebendo valores e necessidades pessoais e grupais.		
OUTRAS CONSIDERAÇÕES		
DATA E ASSINATURAS		
/ESTAGIÁRIO:		
/PROFESSOR ORIENTADOR:		











ANEXO X

PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

- 1. O aluno deve estar regularmente matriculado na disciplina de estágio do seu curso, observando o pleno cumprimento das disciplinas teóricas que antecedem os componentes curriculares da matriz curricular.
- 2. O aluno será recebido pelo professor orientador de estágio, dentro do dia e horário estabelecido da disciplina em quadro horário.
- 3. O professor orientador prestará todos os esclarecimentos e orientações ao aluno no que tange a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, apresentando o regulamento do Centro Universitário do Planalto Central Professor Apparecido dos Santos.
- 4. O aluno indicará a área/tema de interesse na consecução do estágio.
- O professor orientador buscará, dentre as instituições já conveniadas, um cenário de estágio adequado à realização do estádio na área de interesse do aluno.
- 1. Não existindo instituição conveniada, caberá ao professor orientador notificar o coordenador de curso, que se incumbirá de submeter à Direção Geral o pedido de criação do Termo de Convênio. Para celebração do Termo de Convênio o professor orientador deverá, em alinhamento com o aluno, indicar instituições que atendam ao cenário de estágio pretendido.
- 6. Existindo uma instituição conveniada, caberá ao professor orientador elaborar e encaminhar a carta de encaminhamento do aluno à instituição.
- 7. A instituição analisará a carta de encaminhamento e dará o retorno ao Centro Universitário do Planalto Central Professor Apparecido dos Santos, concedendo ou não a abertura do cenário de estágio. Cabe ao professor orientador acompanhar estas cartas de encaminhamento e confirmação.
- 8. De posse da carta de aceitação o professor orientador deverá elaborar os termos de compromisso (tripartite: Centro Universitário do Planalto Central Professor Apparecido dos Santos / ALUNO / INSTITUIÇÃO).
- 9. Ao elaborar o termo de compromisso o professor orientador deverá notificar à coordenação o aceite do cenário de estágio.
- 10. Cabe ao coordenador providenciar a inclusão do aluno na apólice de seguros, para que este esteja coberto desde o início das atividades no cenário de estágio. Comprovante da inclusão do seguro deve compor o termo de compromisso de estágio.
- 11. Cabe ao aluno, em consonância com o professor orientador, garantir o correto preenchimento e coleta de assinaturas dos documentos.
- De posse do termo de compromisso, caberá ao professor orientador elaborar plano de atividades do estágio, que será submetido à apreciação do supervisor local do estágio.
- 13. Uma vez validado o plano de atividades (objetivos, cronograma, atividades, formas de aferição, etc.), o aluno inicia suas atividades no cenário de estágio.





- 14. O aluno deverá estar inserido na apólice de seguros antes do início das atividades.
- 15. De posse do termo de compromisso, devidamente assinado pelas partes, o aluno se apresenta ao supervisor no cenário de estágio e dá início ao cumprimento do plano de atividades que fora desenvolvido pelo professor orientador e supervisor local.
- 16. O aluno comparece e cumpre as atividades descritas no plano de atividades.
- 17. O supervisor acompanha, orienta e avalia o desempenho do aluno no transcurso das atividades.
- 18. Compete ao aluno, durante a realização de suas atividades, tomar notas e registro das atividades, estas serão necessárias à composição do relatório final de estágio, elemento indispensável à avaliação e lançamento de menção na disciplina.
- 19. Findo o período do estágio, cabe ao supervisor local preencher e encaminhar ao professor orientador a sua avaliação do estagiário (vide modelo próprio de avaliação pela empresa)
- 20. O aluno elabora o relatório final de estágio, que será entregue ao professor orientador
- 21. O professor orientador recebe a avaliação do supervisor
- 22. O professor orientador recebe o relatório de estágio elaborado pelo aluno
- 23. O professor orientador analisa a avaliação feita pelo supervisor bem como relatório apresentado pelo aluno
- 24. Professor orientador utiliza os critérios de avaliação (vide modelo) e apura menção
- 25. O professor lança menção do aluno no sistema acadêmico e informa ao aluno seu resultado.



